ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 20/04/98

LEI Nº 1.551/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS A 9ª MAIFEST, PREVISTA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas relativas a 9ª MAIFEST, até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), evento autorizado pela Lei nº 1.523, de 16 de janeiro de 1998 que institui o Calendário de Eventos do Município.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte classificação orçamentária:

0801.08482472.035 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações em dinheiro de Empresas, que queiram participar das despesas com a realização deste evento.

Parágrafo Único: As Empresas que fizerem doações terão direito a terem seu nome veiculado no local da realização da Festa.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 DE ABRIL DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO